



PROTOCOLO		<b>PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES</b>
		<b>MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001/2025.</b>
<b>AUTOR: Ver. Eraldo Markito e demais vereadores que a subscrevem.</b>		
Despacho		Nos termos do Título IV, Capítulo V, Art. 100 e Parágrafo único c/c art. 98, § 2º, inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe a presente <b>MOÇÃO DE REPÚDIO</b> à conduta adotada pela empresa Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, em razão das reiteradas reclamações de consumidores acerca de práticas consideradas abusivas e desrespeitosas no relacionamento com os usuários de energia elétrica no município de Juara-MT e em toda a região, conforme exposto nos termos a seguir:

Senhores Vereadores,

Os vereadores subscritos requerem à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, em razão das reiteradas reclamações de consumidores acerca de práticas consideradas abusivas e desrespeitosas no relacionamento com os usuários de energia elétrica no município de Juara-MT e em toda a região, conforme exposto nos termos a seguir:

De acordo com diversos relatos, a concessionária tem encaminhado a protesto, em cartório, faturas com apenas 15 (quinze) dias de vencidas, sem a devida notificação prévia ao consumidor e sem garantir um prazo razoável para a regularização da pendência. Tal prática viola os princípios do devido processo administrativo, do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, além de configurar conduta desproporcional e lesiva à população, especialmente às famílias de baixa renda.

Mais grave ainda é o fato de que, além de efetuar o corte do fornecimento de energia como forma de punição pelo atraso, a empresa ainda procede ao protesto extrajudicial da dívida, gerando ao consumidor custos cartorários expressivos, em um momento em que ele já enfrenta dificuldades financeiras.

Somam-se a essas práticas abusivas outras inúmeras reclamações registradas nos órgãos de defesa do consumidor e em plataformas públicas, como o Procon, a Aneel e o Reclame Aqui, envolvendo:

- Cobranças indevidas e faturas com valores exorbitantes e incoerentes com o consumo habitual;
- Dificuldades na negociação de débitos e falta de transparência nos canais de atendimento;
- Postura insensível e ineficiente por parte da concessionária frente às necessidades dos consumidores.



# **PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO**



Acresce-se a esse cenário a demora inaceitável na religação do serviço de energia elétrica, mesmo em casos de queda de chave, como frequentemente ocorre no Distrito Administrativo de Paranorte, Gleba Pedreira, Assentamentos e Linha Pedro Damião, onde os moradores têm relatado esperas que variam de 7 a 11 dias para o restabelecimento do fornecimento. Essa conduta expõe famílias e produtores rurais a prejuízos econômicos e condições indignas, especialmente em áreas distantes da sede do município.

Dessa forma, manifestamos nossa indignação e repúdio diante de tais condutas, que ferem o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), afrontam a dignidade do cidadão e representam uma afronta aos direitos fundamentais da população.

Requer-se, por fim, que cópia desta Moção seja encaminhada à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ao Procon-MT e à própria empresa Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, para que tomem ciência e, sobretudo, providências quanto às condutas aqui denunciadas.

Câmara Municipal de Juara-MT, 11 de julho de 2025.

**Eraldo Francisco Alves**  
(Eraldo Markito)  
Segundo Secretário

**Patrícia A. Vivian da Guia**  
(Patrícia Vivian)  
Presidente

**Israel Costa**  
(Ganso Costa)  
Vice-Presidente

**Eduardo Z. Costa**  
(Eduardo do Boxe)  
Primeiro Secretário

**João Batista Rissotti**  
(João Rissotti)  
Segundo Secretário

**Alexandro de Oliveira**  
(Alex)  
Vereador

**Luciano A. de Oliveira**  
(Luciano Olivetto)  
Primeiro Secretário

**José Carlos R. Cardozo**  
(José Carlos Mototáxi)  
Vereador

**José M. Galvão Filho**  
(Zé Galvão)  
Vereador